

**ENCERRAMENTO DE DETERMINADO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE, APÓS A
CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO MEDIANTE LAR, QUANDO
COUBER.**

TERMO DE ENCERRAMENTO (TE).

Documentos preferencialmente no formato PDF. Limite de 20Mb por arquivo.

1 – Requerimento

Formulário a ser preenchido eletronicamente no Portal de Licenciamento do Inea.

2 – Documentos de identificação

Pessoa física: RG e CPF do titular do requerimento.

Pessoa jurídica: RG e CPF do(s) representante(s) legal(/is) da Pessoa Jurídica titular do requerimento.

3 – Documentos sociais

Sociedade Limitada: Última alteração contratual e Contrato Social consolidado.

Sociedade Anônima: Estatuto Social e ata de eleição da diretoria em vigor.

Órgãos Públicos: Ato de nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

Outros casos: Documentos de constituição da Pessoa Jurídica e de eleição ou nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

4 – CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica obtido no site da Receita Federal no ano do requerimento.

5 – Declaração de microempresa (Form. 35) ou Relatório do Simples Nacional emitido pela Receita Federal (se for o caso)

Documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fazer jus à redução de 50% do valor do custo de análise.

6 – Documentos de identificação do procurador (se for o caso)

RG e CPF do procurador constituído.

7 – Procuração pública ou particular (se for o caso)

A procuração particular deve ter a firma reconhecida.

8 – Termo de Responsabilidade

Formulário disponível no Portal de Licenciamento do Inea.

9 – Registro no Conselho de Classe do(s) profissional(is) responsável(is)

Cópia do Registro Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s).

10 – Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) responsável(is)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) - para biólogos.

11 – Planta de localização

Em cópias do IBGE, mapas do programa Google Earth, indicando:

- a) Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos), em SIRGAS2000;
- b) Localização do terreno em relação ao logradouro principal, aos acessos, indicando suas denominações;
- c) Caso esteja situado às margens da estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado em que se localiza;
- d) Corpos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver; e
- e) Usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio mínimo de 100 metros.

12 – Relatório de Avaliação da Situação Ambiental

De acordo com as diretrizes para encerramento de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente estabelecidas na DZ-0077.R-0, devendo minimamente contemplar:

1. Relatório de desmobilização da unidade, com comprovação da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, bem como a remoção e destinação de todas as instalações e equipamentos, superficiais ou subterrâneos, substâncias e produtos perigosos, em conformidade com as legislações aplicáveis à respectiva atividade;
2. Relatório de cumprimento das condicionantes dos Instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental e/ou Termos de Ajustamento de Conduta anteriormente emitidos para a respectiva atividade;
3. Atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto à qualidade do solo, da água superficial e subterrânea, devendo apresentar:
 - a) Relatório de avaliação ambiental conforme diretrizes da NBR 15515 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, de

forma a identificar áreas contaminadas, suspeitas e com potencial de contaminação;

- b) Caso na avaliação preliminar sejam identificadas áreas com potencial, contaminadas ou suspeitas de contaminação, apresentar relatório de investigação ambiental confirmatória, conforme diretrizes da ABNT/NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação confirmatória, abrangendo todas as áreas identificadas na avaliação preliminar.
- Com base nos resultados obtidos na investigação ambiental confirmatória, caso necessário, apresentar plano de ação com cronograma para as etapas seguintes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas conforme Resolução CONAMA nº 420/2009.
 - Os relatórios deverão conter: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos originais, no formato digital, das análises de solo e água subterrânea emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens. A amostragem de água subterrânea deverá ser feita pelo método de baixa vazão.

Observar todas as normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo de Especial Temporária de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco à Saúde Humana, como as ABNT/NBR 15492, 15495, 15847, 15515, 15935, 16209 e 16210 e demais publicações e atualizações.

No Portal do Licenciamento (portallicenciamento.inea.rj.gov.br) estão disponíveis legislações, orientações, formulários, entre outras informações, basta clicar na aba “Área do requerente”.

Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos custos e documentos complementares.